



## LEI Nº 1.590 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, RECEBER POR DOAÇÃO O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Fronteira/MG, autorizado a receber por doação, através de escritura pública, um terreno urbano identificado como Lote 08-A, objeto da Matrícula nº. 48.936, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal - MG, localizado na Estância Vale do Peixe, de propriedade de Vasto Martins dos Santos, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº. MG-3.023.886 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 350.832.396-04 e sua esposa, Vera Lúcia Ferreira Santos, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG nº. MG-2.257.977 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 394.790.056-20; ambos residentes e domiciliados na Avenida Bortolo Biava, nº. 384, Nova Matão, na cidade de Matão - SP, com o encargo de utilizá-la na abertura e regularização de via pública, que fica designada a nomenclatura de Rua Corimbatá, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel objeto da doação descrita no "caput" deste artigo, corresponde a uma parte ideal de 725,56 m<sup>2</sup> (Setecentos e vinte e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), composto do lote nº. 08-A, dentro das seguintes medidas e confrontações: Mede pela Frente de 5,00 metros para a Avenida Barbado; pelo lado esquerdo 171,00; pelo lado direito 170,71 metros confinando com o lote nº. 08; mede nos fundos 5,00 metros confinando com a Avenida dos Pintados.



**Art. 2º** - Para o exercício de 2013 ficam remidos, em sua totalidade, os débitos lançados de Imposto Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre parte do imóvel objeto da presente doação.

**Art. 3º** - As despesas com a lavratura da escritura e seu respectivo registro correrão por conta dos doadores.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA – MG., 13 DE MARÇO DE 2013.

  
**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
**Auxiliar de Secretaria**